

Edital de Leilão

**A DOUTORA LUZIA TEREZINHA
GRASSO FERREIRA– MM. JUIZA DE
DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO
MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0007178-14.2014.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Executado: NEIVA DE FATIMA MENDES CARLOS (CPF: 023.889.809-17)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 28 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: Data de Terras nº. 07, da quadra nº. 20, com área de 576,00m², situada na planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, desta cidade, limitando 12,00m de frente para a Rua “M”, 48,00m de fundos laterais de um lado com a data nº. 9, do outro lado com as datas nºs 1,2 e 3, 12,00m nos fundos com a data nº.8. Matrícula nº. 26.236 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta comarca contendo uma edificação residencial em alvenaria de tijolos, coberta com telhas colonial, piso de cerâmica esquadrias metálicas com área de 80,00m² aproximadamente em bom estado. O imóvel situa-se a Rua Ferrucio Panessa nº. 113 Jardim Nossa Senhora Aparecida cercado de muros e grades com asfalto.

Avaliação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Em 07 de Março de 2018.

Ônus: Constam pendências averbadas na matrícula, sendo: Penhora expedida pela 2º Vara Cível da comarca de Campo Mourão, extraída dos autos nº 428/2003; Auto de Arresto expedido pelo Juízo da 2º Vara Cível da

comarca de Campo Mourão, extraída dos autos nº188/2008; Auto de Arresto expedido pelo Juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Campo Mourão, extraída dos autos de execução Fiscal nº 0007178-14.2014.8.16.0058.

Depositário: Sr.Gerson Guimarães do Vale (Depositário Público)

Dívida: R\$ 2.481,57 (Dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Intimação: Fica pelo presente intimada a Executada NEIVA DE FATIMA MENDES CARLOS, e seu cônjuge, se casada for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 15 de março de 2019.

Eu _____ (Sebastiana Machado Borges) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito